



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 1.035 / 2006**

### **DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.**

**“Dispõe sobre Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo e Agronegócio no Município”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município como Semana de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo e Agronegócio, os dias 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do mês de Setembro, com atividades e jornada anual, sobre o tema.

**Artigo 2º** - No dia 14 do mês correlato, será eleito pelo SEBRAE, um Empresário Empreendedor/Anual, com expedição de título correspondente pelo Município.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de Setembro de 2006.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**